

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

Decreto nº. 5.959, de 21 de Agosto de 2020

(Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Fundação Regional Educacional de Avaré-FREA a abrir nos termos da Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 - O crédito no valor de **R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS)**, para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente: -“

Local	Códigos	Geral	Especificação da Despesa	Valor
18			FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	R\$
18.01			GABINETE DIRETOR E DEPENDENCIAS	
18.01.00			GABINETE DIRETOR E DEPENDENCIAS	
	3.3.90.39.00	12.122.2007.2305-11	Outros Serviços - Pessoa - Jurídica	70.000,00
			Total.....	70.000,00

18.02.02			DEPARTAMENTO PESSOAL	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305-19	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.000,00
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305-20	Obrigações Patronais	2.000,00
	3.3.90.47.00	12.122.9001.0018-21	Pasep-Frea	1.000,00
			Total.....	7.000,00

18.02.04			PORTARIA, ARQUIVO E LIMPEZA	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305-27	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305-28	Obrigações Patronais	10.000,00
			Total.....	40.000,00

18.03			GABINETE DIRETOR E DEPENDENCIAS	
18.03.00			Divisão Contábil/Financeira	

	3.3.90.47.00	12.122.9001.0018-37	Pasep-Frea	1.000,00
			Total	1.000,00

			CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
18.06.02	3.1.90.11.00	12.364.2005.2068-76	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
			Total.....	5.000,00

			CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
	3.3.90.47.00	12.122.9001.0020-84	Pasep-Frea	1.000,00
18.06.03	3.1.90.11.00	12.364.2005.2068-85	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
			Total.....	6.000,00

TOTAL.....				129.000,00
-------------------	--	--	--	-------------------

Artigo 2º. O Valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de anulação a que alude o inciso III, parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964 das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Códigos	Geral	Especificação da Despesa	Valor
18			FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	R\$
18.01			GABINETE DIRETOR E DEPENDENCIAS	
18.01.00			GABINETE DIRETOR E DEPENDENCIAS	
	3.3.90.32.00	12.122.2007.2305-07	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	3.3.90.33.00	12.122.2007.2305-08	Passagem e Despesas com Locomoção	10.000,00
	3.3.90.35.00	12.122.2007.2305-09	Serviços de Consultoria	1.000,00
	4.4.90.51.00	12.122.2007.2305-13	Obras e Instalações	72.000,00
			Total	84.000,00

18.04			GABINETE DIRETOR E DEPENDENCIAS	
18.04.02			Departamento de Compras	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305-40	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305-41	Obrigações Patronais	

				1.000,00
	3.03.90.39	12.122.2007.2305-43	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3.3.90.47.00	12.122.9001.0018-44	Pasep-Frea	1.000,00
			Total.....	4.000,00

18.05.01			DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
	3.3.90.47.00	12.122.2008.0019-45	Obrigações Patronais	1.000,00
			Total.....	1.000,00

			FUNCIONAMENTO DA PRÉ ESCOLA	
	3.1.90.11.00	12.122.2008.2300-46	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
	3.1.90.13.00	12.122.2008.2300-47	Obrigações Patronais	1.000,00
	3.3.90.36.00	12.122.2008.2300-49	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39.00	12.122.2008.2300-50	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.000,00
			APERFEIÇOAMENTO DOS DOCENTES DE ED. INFANTIL	
	3.3.90.39.00	12.122.2008.2301-51	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total.....	5.000,00

18.05.02			DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00	12.61.2008.2297-57	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
			APERFEIÇOAMENTO DOCENTES ENS. FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00	12.361.2008.2298-58	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	2.000,00

			CURSO DE FÍSICA	
18.06.06	3.3.90.47.00	12.364.2005.2068-99	Pasep- Frea	1.000,00
	3.1.90.11.00	12.364.2005.2068-100	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
	3.1.90.13.00	12.364.2005.2068-101	Obrigações Patronais	1.000,00

			Total	3.000,00
--	--	--	--------------	-----------------

18.06.10			PÓS GRADUAÇÃO	
	3.3.90.36.00	12.364.2005.2068-120	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	4.4.90.52.00	12.364.2005.2068-121	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total.....	11.000,00

18.06.11			CURSO DE GEOGRAFIA	
	3.1.90.11.00	12.364.2005.2068-122	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
	3.1.90.13.00	12.364.2005.2068-123	Obrigações Patronais	1.000,00
	3.3.90.30.00	12.364.2005.2068-124	Material de Consumo	1.000,00
	4.4.90.52.00	12.364.2005.2068-125	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total.....	4.000,00

18.06.12			CURSO DE FILOSOFIA	
	3.1.90.11.00	12.364.2005.2068-126	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
	3.1.90.13.00	12.364.2005.2068-127	Obrigações Patronais	1.000,00
	3.3.90.30.00	12.364.2005.2068-128	Material de Consumo	1.000,00
	4.4.90.52.00	12.364.2005.2068-129	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total.....	4.000,00

18.06.14			CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA	
	3.1.90.11.00	12.364.2005.2068-135	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
	3.1.90.13.00	12.364.2005.2068-136	Obrigações Patronais	1.000,00
	3.3.90.30.00	12.364.2005.2068-137	Material de Consumo	1.000,00
	4.4.90.52.00	12.364.2005.2068-138	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total.....	4.000,00

18.06.15			CURSO DE ARTES CIÊNCIAS	
	3.1.90.11.00	12.364.2005.2068-139	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
	3.1.90.13.00	12.364.2005.2068-140	Obrigações Patronais	

				1.000,00
	3.3.90.30.00	12.364.2005.2068-141	Material de Consumo	1.000,00
	4.4.90.52.00	12.364.2005.2068-142	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total.....	4.000,00
18.06.16			MELHOR IDADE	
	3.1.90.11.00	12.364.2005.2068-143	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
	3.1.90.13.00	12.364.2005.2068-144	Obrigações Patronais	1.000,00
	4.4.90.52.00	12.364.2005.2068-146	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total.....	3.000,00
TOTAL.....				129.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Portarias



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 10.226 de 18 de Agosto de 2020.

(Regulamenta o descarte de medicamentos e substâncias sob controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de descarte de medicamentos e substâncias sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998;

CONSIDERANDO os instrumentos legais que regem o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RDC nº 222/18 ANVISA e Resolução CONAMA nº 358/05;

CONSIDERANDO os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o imperativo de reduzir o volume de resíduos que necessitam de manejo diferenciado;

CONSIDERANDO que as ações preventivas são menos onerosas aos cofres públicos do que as ações corretivas e minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o fluxo para descarte de medicamentos e substâncias regidos pela Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que estejam impróprios para o consumo ou apresentem condições que impeçam sua comercialização e utilização, para os estabelecimentos públicos, bem como privados.

Art. 2º. Para realizar o descarte de medicamentos e substâncias relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98 serão atendidas as instruções da Norma Técnica nº 001/2020, anexa a presente Portaria.

Parágrafo Único. Compete aos estabelecimentos geradores dos resíduos arcarem com os custos provenientes desde a sua geração até a disposição final, nos termos do art. 3º, da Resolução CONAMA nº 358/05.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. O prazo para os estabelecimentos se adequarem às exigências desta Portaria será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

ANEXO I

NOTA TÉCNICA Nº 01/2020

Instruções para descarte de substâncias e medicamentos controlados: vencidos, avariados e que apresentem condições que impeçam sua comercialização e utilização

1. Os medicamentos e substâncias vencidos, avariados sob controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/98 ou que apresentem condições que impeçam sua comercialização e/ou utilização, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 222/2018, classificados como pertencentes ao Grupo B (Químicos), não poderão ser encaminhados na coleta regular, devendo ser enviados, invariavelmente para o sistema de tratamento térmico (incineração) e deverão ser descartados conforme orientações a seguir:

1.1 Os medicamentos controlados (mantidos em suas embalagens originais) e os resíduos sólidos e líquidos de substâncias controladas devem ser acondicionados em coletores rígidos de polietileno descartáveis para resíduos classe B (cor laranja), cujo preenchimento não deve ultrapassar a marca sinalizada;

1.2 Após atingida sua capacidade, os recipientes devem ser identificados e lacrados, utilizando saco plástico incolor e lacres numerados e segregados em local fechado com chave, até que sejam encaminhados para tratamento e destinação final prevista na RDC nº 222/2018 – Anvisa.

2. O estabelecimento deverá preencher, em 3 (três) vias, o Requerimento para Descarte de Medicamentos e Substâncias Sujeitos a Controle Especial da Portaria SVS/MS nº 344/98 (Anexo II).

2.1 Caberá à Vigilância Sanitária analisar o preenchimento correto e receber as 3 (três) vias do Requerimento para Descarte de Medicamentos e Substâncias Sujeitos a Controle Especial, mediante carimbo de recebimento em todas as vias;

2.2 Após a análise e o recebimento do Requerimento, a primeira via do documento será retida na Vigilância Sanitária antes da inutilização dos medicamentos e/ou substâncias e a segunda e a terceira vias serão devolvidas ao solicitante;

2.3 A segunda via deverá ser protocolizada juntamente com a documentação referente ao descarte dos medicamentos e/ou substâncias, de acordo com o Item “7” desta Norma Técnica;

2.4 A terceira via deverá ser arquivada pela empresa pelo prazo estabelecido no Item “9”, desta Norma Técnica.

3. Juntamente com o Anexo II, deverá ser entregue à Vigilância Sanitária, para serem carimbados:

3.1 Cópia da(s) página(s) oficial(is) do site do SNGPC – Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados -, referente à baixa dos medicamentos e/ou substâncias no referido sistema para os ramos de atividade cujo credenciamento seja obrigatório no SNGPC;

3.2 Cópia das páginas referentes à baixa dos medicamentos e/ou substâncias no Livro de

Escrituração / Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Estoque para os estabelecimentos cuja implantação do SNGPC, Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, ainda não for obrigatória;

4. Após o preenchimento e entrega do Anexo II à Vigilância Sanitária, a empresa deverá proceder à inutilização dos produtos relacionados nesse documento através de empresa devidamente licenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com as instruções a seguir.

5. O Formulário de Inutilização de Medicamentos e/ou Substâncias Controlados (Anexo III) deverá ser devidamente preenchido em três vias, devendo:

5.1 A primeira via do Formulário ser entregue à empresa incineradora especializada e licenciada pelo Órgão Ambiental;

5.2 A segunda via do Formulário permanecer arquivada no estabelecimento;

5.3 A terceira via ser encaminhada à Vigilância Sanitária Municipal, mediante protocolo de recebimento, conforme item 7.

6. O Anexo II - Requerimento para Descarte de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial da Portaria SVS/MS nº 344/98 – e, o Anexo III - Formulário de Inutilização de Medicamentos e/ou Substâncias Controlados -, estarão disponíveis às empresas na VISA Municipal, localizada à Rua Paraíba, nº 1079 – Centro – Avaré, telefone: (14) 3732-7144.

7. Após a inutilização dos materiais, o Responsável Técnico e o Responsável Legal pelo estabelecimento deverão protocolizar em um mesmo requerimento:

7.1 A segunda via do Requerimento para Descarte de Medicamentos e/ou Substâncias Sujeitos a Controle Especial da Portaria SVS/MS nº 344/98 (Anexo II) com todos os seus campos devidamente preenchidos e com o carimbo de recebido pela Vigilância Sanitária (item 2.3);

7.2 A terceira via do Formulário de Inutilização de Medicamentos e/ou Substâncias Controlados (Anexo III) destinada a VISA Municipal com todos os seus campos devidamente preenchidos (item 5.3);

7.3 Cópia do Certificado de Incineração dos medicamentos, fornecido pela empresa de tratamento de resíduos, devidamente licenciada para este fim, conforme Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, contendo os respectivos nº de lacres;

7.4 Cópia da Licença Ambiental atualizada da empresa incineradora, com suas condicionantes, quando for o caso;

7.5 Cópia da(s) página(s) oficial(is) do site do SNGPC – Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, referente à baixa dos medicamentos e/ou substâncias no referido Sistema, com o devido carimbo de ciência da Vigilância Sanitária, para os ramos de atividade cujo credenciamento é obrigatório no SNGPC (item 3.1);

7.6 Cópia das páginas referentes à baixa dos medicamentos e/ou substâncias no Livro de Escrituração, com o devido carimbo de ciência da Vigilância Sanitária para os estabelecimentos cuja implantação do SNGPC ainda não for obrigatória (item 3.2).

7.7 O prazo para protocolizar os documentos citados neste item é de 30 (trinta) dias a contar da data de inutilização dos medicamentos e/ou substâncias sujeitos a controle especial da Portaria SVS/MS nº344/1998.

8. O protocolo do requerimento mencionado deverá ser realizado junto à VISA Municipal, quando será emitido o comprovante da entrega.

9. Os comprovantes de inutilização deverão ser arquivados no estabelecimento, pelo prazo de 2 (dois) anos e, decorrido referido prazo, poderão ser destruídos, conforme artigo 64, da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

10. Os estabelecimentos de saúde da Rede Pública deverão seguir o mesmo procedimento de inutilização descrito acima.

11. Os estabelecimentos envolvidos no processo de inutilização, contratante e contratado, serão responsáveis pela conferência de todas as etapas de inutilização dos medicamentos sob controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/98 e pela veracidade das informações declaradas à Vigilância Sanitária Municipal.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ANEXO II
Requerimento para Descarte de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial
da Portaria SVS/MS 344/98**



Carimbo do estabelecimento com CNPJ

Estância Turística de Avaré, _____ de _____ de _____

A empresa abaixo qualificada, sob a Responsabilidade Técnica discriminada neste documento, vem dar ciência à Vigilância Sanitária Municipal de Avaré de que serão encaminhados para inutilização, a ser realizada por empresa devidamente licenciada, medicamentos e/ou substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/98 que se encontram impróprios para o consumo, indicando o motivo da inutilização, relacionados em lista anexa, contemplando a nomenclatura DCB para substâncias, nome comercial e apresentação para medicamentos, fabricante, quantidade, lote e validade.

Responsável técnico(a) _____

CRF-SP _____

Razão social _____ CNPJ _____

Atividade _____

Endereço _____ Bairro _____ CEP _____ Avaré – SP

Telefone _____ E-mail: _____

VOLUME	NÚMERO DO LACRE

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico



Carimbo da VISA Municipal

1. Após a entrega deste requerimento à Vigilância Sanitária, em três vias, a empresa deverá proceder à inutilização dos produtos relacionados neste documento por empresa devidamente licenciada, no prazo de 30 (trinta) dias e de acordo com as instruções da Norma Técnica nº 001/2020.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ANEXO III
Formulário de Inutilização de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial
da Portaria SVS/MS 344/98**

Carimbo do estabelecimento com CNPJ

Estância Turística de Avaré, _____ de _____ de _____

Declaramos, para os devidos fins, a veracidade das informações aqui prestadas referentes à inutilização dos medicamentos e/ou substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/98 que se encontram impróprios para o consumo, relacionados em lista anexa.

Responsável técnico(a) _____

CRF-SP _____

Responsável legal _____

CPF _____

Razão social _____ CNPJ _____

Atividade _____

Endereço _____ Bairro _____ CEP _____ Avaré/SP

Telefone _____ E-mail: _____

VOLUME	NÚMERO DO LACRE

<p>Visto de conferência da incineradora / CPF _____</p> <p>Razão social da incineradora: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Data: ____/____/____</p>	<p>Razão social do estabelecimento: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Responsável legal / CPF _____</p> <p>Responsável técnico / CRF-SP _____</p> <p>Data: ____/____/____</p>
---	---